

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

FATO RELEVANTE

A Companhia Celg de Participações – CELGP PAR (“CELGP PAR” ou “Companhia”) vem, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os seus acionistas reunidos na 58ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de julho de 2021 aprovaram, com condição suspensiva, a cisão parcial da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT (“CELG GT”), subsidiária integral da CELGP PAR, com a consequente incorporação do acervo líquido cindido da CELG GT pela CELGP PAR (“Cisão Parcial”).

A Cisão Parcial da CELG GT tem por objetivo a segregação de ativos da CELG GT, vertendo-se (a) as atividades de geração próprias e desenvolvidas por meio de sociedades investidas, (b) as atividades de transmissão desenvolvidas por meio de sociedades investidas; e (c) outros bens (imóveis desvinculados das concessões, imóvel particular da CELG GT e participações em consórcios de geração pré-operacionais), para a CELGP PAR, e mantendo-se as atividades próprias de transmissão na futura companhia Celg Transmissão S.A. – CELG T (“CELG T”), nova denominação social da CELG GT após a Cisão Parcial.

A Cisão Parcial justifica-se, pois, com foco no segmento de negócio consistente nas atividades próprias de transmissão, a CELG T estabelecerá estrutura de capital adequada para referidas atividades, proporcionando ao mercado maior visibilidade sobre a performance isolada de tais atividades, permitindo aos acionistas e aos investidores uma melhor avaliação de referido segmento e viabilizando a alocação de recursos de acordo com seus interesses e estratégia de investimento.

Além disso, conforme Fato Relevante de 26 de fevereiro de 2020, a CELGP PAR está conduzindo processo de desestatização por meio do qual a CELGP PAR pretende alienar a totalidade das ações de emissão da CELG T em leilão a ser realizado no segundo semestre de 2021, com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo a Cisão Parcial uma medida preparatória do processo de desestatização, que também se justifica para fins de maximização do valor da CELG T e da CELGP PAR.

Considerando que as ações de emissão da CELG GT são integralmente detidas pela CELGP PAR, a Cisão Parcial será implementada sem aumento de capital da Companhia, ou seja, sem a emissão de novas ações da CELGP PAR ou diluição do seu capital social, uma vez que em contrapartida ao acervo líquido da CELG GT a ser absorvido pela CELGP PAR, haverá a redução do investimento da CELGP PAR na CELG GT, em valor equivalente.

O capital social da CELG GT será reduzido em montante equivalente ao valor do acervo líquido cindido. A redução do capital social da CELG GT ocorrerá sem o cancelamento de ações ordinárias representativas do seu capital social, tendo em vista que tais ações ordinárias não possuem valor nominal e a CELGP PAR é sua única acionista.

O valor contábil do patrimônio líquido da CELG GT, na data-base de 31 de março de 2021, foi avaliado em R\$ 1.394.387.975,98 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e noventa e oito centavos), e o valor contábil do acervo líquido a ser vertido da CELG GT para a CELGP PAR no contexto da Cisão Parcial foi avaliado em R\$ 341.698.345,55 (trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Berkan Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22.

Portanto, após a Cisão Parcial da CELG GT, o patrimônio líquido da futura companhia CELG T (nova denominação social da CELG GT após a Cisão Parcial) será de R\$ 1.052.689.630,43 (um bilhão, cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

A eficácia da Cisão Parcial está sujeita à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“Condição Suspensiva”). Uma vez verificada a Condição Suspensiva, o Conselho de Administração da CELGP PAR deverá se reunir a fim de deliberar acerca da confirmação da verificação da Condição Suspensiva e da eficácia da Cisão Parcial.



Na 58ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de julho de 2021 os acionistas aprovaram, ainda, (i) a nova estrutura do leilão envolvendo a alienação das ações de emissão da futura companhia CELG T em leilão a ser realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) o valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura companhia CELG T.

Documentos

A Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da CELGPAR foi divulgada nesta data nos sites de Relação com Investidores da Companhia (<https://ricelgpar.celggt.com/index.aspx>), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Goiânia, 9 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE-PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES